



Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.

Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO MARANHÃO E O SR. PEDRO  
VIEIRA PINHO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Pedro II, s/n.º, Palácio "Clovis Bevilacqua", inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, o **DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís (MA), portador da carteira de identidade n.º 54.107 SSP/MA e do CPF n.º 028.980.633-04, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro, o **SR. PEDRO VIEIRA PINHO**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Principal, n.º 12, Terra Bela, Buriticupu-MA, portador da cédula de identidade n.º 436.587 SSP/MA e CPF n.º 215.171.341-53, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o processo administrativo n.º 35934/06, celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo o art. 62 § 3º, I, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, contratação esta em que a Licitação foi dispensada com base no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, devidamente ratificado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, mediante as alterações das Cláusulas Segunda e Terceira do contrato supra referido e nas condições seguintes:

Ficam alteradas as Cláusulas Segunda e Terceira referidas no Preâmbulo deste Termo, que passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência da locação do presente imóvel é de 12 (doze) meses, tendo seu início contado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo;
- 2.2. O **LOCATÁRIO** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo estipulado no item 2.1, desde que notifique o **LOCADOR** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL**

- 3.1 O valor mensal do aluguel é de **R\$ 914,77 (novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo no período de 12 (doze) meses, um total de **R\$ 10.977,24 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.



Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.

Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís/MA, 31 de janeiro de 2008.

P/ LOCATÁRIO: **DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**  
Presidente do Tribunal de Justiça

  
P/ LOCADOR: **SR. PEDRO VIEIRA PINHO**  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: Facimara B. Araújo  
CPF Nº: 993.745.793 - 91

NOME: Alexsandra Pinho Farias  
CPF Nº: 843.656.253 - 49